

EDITAL ENFAM N. 3/2025

Regula o Processo Seletivo de candidatas e candidatos ao curso de Mestrado Profissional em Direito do PPGPD-Enfam, 6ª Turma – 2025.

O DIRETOR-GERAL E O COORDENADOR ACADÊMICO DO MESTRADO DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM TORNAM PÚBLICO o edital com as instruções para o processo de seleção de candidatos nacionais e estrangeiros ao Mestrado *stricto sensu* do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito e Poder Judiciário da Enfam referente à 6ª Turma, conforme cronograma previsto no Anexo A.

O processo seletivo será composto de 3 (três) etapas: a) avaliação da aderência às linhas de pesquisa do Mestrado Profissional e da viabilidade do pré-projeto de pesquisa; b) avaliação do pré-projeto de pesquisa, da trajetória profissional e do Currículo Lattes; e c) entrevista para defesa do pré-projeto de pesquisa, da trajetória profissional e da disponibilidade pessoal e profissional para atender às exigências do curso.

O Mestrado Profissional da Enfam, com área de concentração em Direito e Poder Judiciário, tem 2 (duas) linhas de pesquisa, descritas no Anexo C. Ambas têm a sua independência teórica, mas guardam relação entre si.

Linha de Pesquisa 1 (LP1) – Eficiência e Sistema de Justiça: parte de uma perspectiva interinstitucional, sistêmica e global sobre os desafios do sistema de justiça como um todo e a necessidade de democratização e acesso à justiça, visando aperfeiçoar os métodos de comunicação, transparência e prestação de contas do Judiciário à sociedade. Para tanto, busca estimular o estudo e a pesquisa voltados ao desenvolvimento de ferramentas inovadoras de gestão e governança judiciais, abrangendo gestão de pessoas, processos, precedentes, projetos, conhecimento, dados judiciais e capital intelectual.

Linha de Pesquisa 2 (LP2) – Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional: tem por objetivo investigar os problemas relacionados à prestação jurisdicional, tendo como foco a atuação do juiz na sua unidade de trabalho. Nessa linha, os alunos serão instigados a atuar estrategicamente, como gestores ativos de conflitos no processo judicial, por meio do estudo de ferramentas de gestão inovadora na condução de processos, gestão da vara e utilização de novas tecnologias, sempre com perspectiva ética e preocupação com qualidade e resultados.

1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Mestrado *stricto sensu* do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito da Enfam – PPGPD-Enfam, criado pela [Resolução Enfam n. 6 de 7 de agosto de 2019](#) e aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes

na 194ª reunião do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior – CTC-ES e Parecer CNE/CES n. 350/2020, tem como foco o desenvolvimento, por parte de seu corpo discente, de competências na gestão judiciária e na prevenção e no tratamento adequado dos conflitos, e é guiado pela busca de efetivo aprimoramento do sistema de justiça e da prática jurisdicional, sendo permeado por um eixo transversal comum que contempla a ética, a integridade e a inovação.

1.2 As disciplinas que compõem a grade curricular do Programa contarão com aulas presenciais, no decorrer do período letivo, concentradas em uma semana por mês, de forma a possibilitar a participação dos corpos docente e discente, com necessidade mínima de afastamento da atividade profissional, salvo em caráter excepcional.

1.3 A Enfam poderá arcar com as despesas relativas a passagens aéreas e diárias para discentes **pertencentes à magistratura federal ou estadual**, a fim de que participem das aulas presenciais até o final do curso, considerada a disponibilidade orçamentária anual.

1.3.1 A Enfam não arcará com as despesas relativas a passagens aéreas e diárias para discentes **não pertencentes à magistratura federal ou estadual** nem para discentes oriundos de outros países.

1.4 Durante o processo seletivo, será vedada a comunicação formal ou informal, direta ou por interposta pessoa, entre candidatos e integrantes da Comissão e, caso isso ocorra, haverá eliminação automática.

1.5 Eventuais modificações no edital serão publicadas no sítio eletrônico da Enfam: <https://www.enfam.jus.br/> e enviadas aos *e-mails* cadastrados pelos candidatos no ato de inscrição, sendo de inteira responsabilidade das pessoas interessadas acompanhar, durante todo o certame, essas informações, para ficarem cientes de eventuais alterações em datas e outros fatores da seleção.

2 DAS VAGAS

2.1 O curso terá o total de **32 (trinta e duas) vagas**, sendo oferecidas a magistrados da Justiça Federal (tribunais regionais federais e seções judiciárias) ou da Justiça estadual de 1º e 2º grau e a ministros brasileiros; a magistrados oriundos de países lusófonos, da Espanha e dos demais países da América Latina; a magistrados da Justiça do Trabalho, membros da Defensoria Pública da União – DPU, do Ministério Público da União – MPU e da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF que preencham todos os requisitos presentes no Regimento do PPGPD-Enfam e neste instrumento.

2.2 As 32 (trinta e duas) vagas serão divididas nas linhas de pesquisa **Eficiência e Sistema de Justiça e Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional**, nos seguintes termos:

- a) 20 (vinte) vagas para integrantes vitalícios da magistratura estadual ou federal;
- b) 2 (duas) vagas para integrantes vitalícios da magistratura do trabalho;
- c) 2 (duas) vagas para membros da Defensoria Pública da União;
- d) 2 (duas) vagas para membros da Defensoria Pública do Distrito Federal;
- e) 2 (duas) vagas para membros do Ministério Público da União;
- f) 4 (quatro) vagas para integrantes da magistratura oriundos de países lusófonos, da Espanha e dos demais países da América Latina.

2.3 No processo seletivo, deverão ser observadas as seguintes cotas:

2.3.1 Em relação às vagas para a magistratura estadual e federal:

- a) 20% do total de vagas será reservado para pessoas que se autodeclararem negras

(pretas ou pardas);

b) 5% do total de vagas será reservado para pessoas com deficiência;

c) para o acesso de pessoas quilombolas ou indígenas, será reservada, no mínimo, 1 (uma) vaga adicional para cada etnia;

d) 15% do total de vagas será reservado para pessoas da região Norte do país.

§ 1º Os candidatos poderão concorrer a mais de uma cota.

§ 2º A cota a que se refere a alínea *d* deste artigo estará atingida mesmo que o candidato tenha concorrido a outra cota.

2.3.2 Em relação a integrantes da Magistratura do Trabalho, da Defensoria Pública da União, da Defensoria Pública do Distrito Federal e do Ministério Público da União, 50% das vagas de cada carreira deverão ser reservadas para pessoas com deficiência ou autodeclaradas negras, quilombolas ou indígenas.

2.3.3 Em relação às vagas de integrantes da magistratura oriundos de países lusófonos, da Espanha e dos demais países da América Latina, 50% serão reservadas aos países africanos de língua portuguesa.

2.4 Em caso de não preenchimento ou desistência, as vagas reservadas para cotas no item 2.2 serão remanejadas, a critério da Coordenação Acadêmica do programa.

3 DA POLÍTICA DE ACESSO AFIRMATIVO

3.1 Estarão abrangidos pela Política de Acesso Afirmativo os candidatos que se autodeclararem negros, quilombolas, indígenas, com deficiência e outros que forem eventualmente incluídos, até a data de vigência do presente edital, nas políticas de Ação Afirmativa da Enfam.

3.2 A adesão à Política de Acesso Afirmativo se dará, voluntariamente, por meio de autodeclaração.

3.3 Os candidatos com deficiência deverão assim declarar no ato da inscrição e informar o tipo de deficiência que apresentam, se necessitam de assistência e as condições necessárias para a realização das provas, anexando laudo médico, nos termos do parágrafo único do art. 4º da [Resolução Enfam n. 19/2025](#).

3.4 Os candidatos que optarem pela Política de Acesso Afirmativo para pessoas negras deverão informar essa opção, anexando autodeclaração e foto, nos termos do parágrafo único do art. 2º da [Resolução Enfam n. 19/2025](#).

3.5 Os candidatos que optarem pela Política de Acesso Afirmativo para indígenas deverão assim declarar no ato da inscrição, anexando Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani ou carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o candidato e apresentando seu vínculo com grupo indígena, nos termos do parágrafo único do art. 3º da [Resolução Enfam n. 19/2025](#).

3.6 Os candidatos que optarem pela Política de Acesso Afirmativo para quilombolas deverão assim declarar no ato da inscrição, anexando carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o candidato e apresentando seu vínculo com grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a [Resolução Enfam n. 19/2025](#).

3.7 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para pessoas negras, referentes ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa, poderão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação, conforme a [Portaria Enfam n. 1 de 11 de fevereiro de 2021](#).

3.8 Em caso de desistência de pessoas negras aprovadas em vagas reservadas, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada subsequentemente, de acordo com a ordem de classificação.

3.9 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas na classificação geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo da Coordenação Acadêmica.

4 DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS

4.1 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas deste edital, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito e das normas da Enfam.

4.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Enfam a prerrogativa de excluir deste processo de seleção e matrícula, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos ou que não possua a devida comprovação, caso seja levantada dúvida sobre o que foi informado perante a Comissão de Seleção.

4.3 As inscrições serão feitas exclusivamente pelos magistrados, defensores públicos e membros do Ministério Público devidamente habilitados que cumprirem com os requisitos documentais contidos no item 4.9 deste edital.

4.4 Em sua inscrição, o candidato poderá optar por apenas uma linha de pesquisa.

4.5 É vedada a inscrição de magistrados, defensores públicos e membros do Ministério Público que estejam respondendo a sindicância, processo administrativo disciplinar ou que estejam cumprindo período de estágio probatório.

4.6 As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam neste edital e as que eventualmente sejam publicadas no sítio do PPGPD-Enfam. Não serão prestadas informações por telefone, sendo o endereço eletrônico mestradoprofissional@enfam.jus.br o meio a ser utilizado para eventuais contatos.

Do período e da forma de inscrição

4.7 As inscrições serão realizadas no período informado no **cronograma (Anexo A)**.

4.8 Os candidatos deverão preencher formulário *on-line* constante na página da Enfam (para brasileiros e estrangeiros, respectivamente):

<https://www.enfam.jus.br/formulario-inscricao-mestrado-profissional-em-direito-6a-turma-2025-1-brasileiros/>

e <https://www.enfam.jus.br/formulario-inscricao-mestrado-profissional-em-direito-6a-turma-2025-1-estrangeiros/>. Com esse formulário, também deverão ser enviados, exclusivamente pelo *link* mencionado, os demais documentos necessários para a inscrição, listados no item 4.9.

Da documentação e das informações necessárias para a inscrição

4.9 São documentos **obrigatórios** para inscrição:

- a) cópia do RG ou outro documento de identidade com foto, frente e verso;
- b) pré-projeto de pesquisa, com no máximo 10 (dez) páginas (sem contar a capa), que deverá seguir primariamente as regras contidas no Anexo B deste edital e, subsidiariamente, as regras de formatação da ABNT NBR 15287;
- c) Currículo Lattes atualizado, constante na plataforma CNPq;
- d) à pessoa autodeclarada com deficiência, comprovante da condição da deficiência (laudo médico com o tipo de deficiência e sua respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID), podendo a Comissão de Seleção solicitar documentação complementar ou avaliação pericial;

e) à pessoa autodeclarada indígena, Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani ou declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida de sua comunidade;

f) à pessoa autodeclarada negra, carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial e foto recente, como documento comprobatório de sua opção para acesso;

g) à pessoa autodeclarada quilombola, carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo quilombola.

4.10 No formulário de inscrição *on-line*, os candidatos deverão preencher, além de dados pessoais e do pré-projeto, as seguintes informações:

a) declaração sobre a pretensão de concorrer às vagas referentes à ampla concorrência ou ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa, regulamentado conforme Resolução Enfam n. 19 de 7 de janeiro de 2025;

b) para candidatos brasileiros, declaração de proficiência em língua estrangeira, e, para candidatos estrangeiros, declaração de ciência de que as aulas do Programa de Mestrado serão ministradas em língua portuguesa; e

c) defesa da trajetória profissional, com breve descrição do perfil profissional e do que foi alcançado na carreira, razões pelas quais as experiências e ideias poderiam contribuir para o Programa de Mestrado da Enfam e o que é esperado como resultado dessa formação.

4.11 Todos os documentos exigidos a serem anexados deverão estar em arquivo formato PDF.

4.12 O não preenchimento completo do formulário de inscrição *on-line*, a falta do envio de todos os documentos listados no item 4.9 deste edital ou o envio de documento não legível implicará a não homologação da inscrição.

Da homologação das inscrições

4.13 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao disposto neste edital, cujo resultado será divulgado em data **conforme cronograma (Anexo A)**.

4.14 Estarão inscritas no certame as pessoas indicadas nas inscrições homologadas.

5 DAS TRÊS ETAPAS DA SELEÇÃO

Da primeira etapa: avaliação de aderência e viabilidade do pré-projeto de pesquisa (etapa eliminatória e sem identificação do candidato, garantindo seu anonimato)

5.1 A análise do pré-projeto de pesquisa, nesta etapa, será realizada pelos seguintes critérios:

a) aderência às linhas de pesquisa do Mestrado Profissional; e

b) viabilidade do pré-projeto de pesquisa.

5.2 O candidato, ao apresentar o pré-projeto de pesquisa, responsabiliza-se legalmente pela veracidade e autoria de todas as informações prestadas, sob pena de desconsideração da documentação apresentada e de exclusão do certame.

5.3 A não entrega ou a entrega parcial do pré-projeto acarretará a desclassificação automática do candidato do certame.

5.4 Do resultado desta etapa, o candidato poderá interpor recurso por meio de formulário no sítio da Enfam, no prazo previsto no cronograma em anexo, após a divulgação do resultado provisório.

Da segunda etapa: avaliação do pré-projeto de pesquisa e análise da trajetória

profissional e do Currículo Lattes (etapa eliminatória e classificatória)

5.5 A avaliação do pré-projeto de pesquisa e a análise da trajetória profissional e do Currículo Lattes do candidato observarão os seguintes critérios:

- a) qualidade, objetividade e uso da língua culta na escrita do pré-projeto;
- b) potencial de inovação, relevância e impactos da pesquisa para o Judiciário, considerando seus atuais macrodesafios;
- c) aderência às linhas de pesquisa do mestrado;
- d) viabilidade da pesquisa; e
- e) potencialidade do candidato para a realização de pesquisas e estudos avançados.

5.6 Estarão aptos para a terceira etapa os **45 (quarenta e cinco) candidatos** que obtiverem maior pontuação, respeitando a [Resolução Enfam n. 19 de 7 de janeiro de 2025](#), no que tange às políticas de ações afirmativas.

5.7 O candidato receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até uma casa decimal.

5.8 A nota mínima para aprovação nesta etapa será 7 (sete).

5.9 O candidato poderá interpor recurso por meio de formulário no sítio da Enfam, no prazo estabelecido no cronograma em anexo, após a divulgação do resultado provisório.

Da terceira etapa: entrevista para defesa do pré-projeto de pesquisa, da trajetória profissional e da disponibilidade pessoal e profissional para atender às exigências do curso (eliminatória e classificatória)

5.10 Os candidatos aprovados na segunda etapa e que apresentarem comprovante de proficiência, no período informado pelo **cronograma (Anexo A)**, defenderão seus pré-projetos de pesquisa e apresentarão suas trajetórias profissionais em entrevista feita por sessão pública virtual, conforme data prevista no **cronograma**.

5.11 A entrevista pessoal será via plataforma Zoom, conduzida pela Comissão de Seleção e gravada integralmente pela Enfam.

5.12 Os candidatos participantes do certame deverão providenciar, previamente, os meios necessários (computador, microfone, câmera e acesso à internet que viabilize videochamada) para participar dessa etapa do certame, não se responsabilizando a Enfam por quaisquer questões de ordem técnica.

5.13 Será obrigatório o uso de câmeras por todos os envolvidos durante a entrevista, tanto pelos integrantes da Comissão de Seleção como pelos candidatos.

5.14 Os candidatos que não estiverem *on-line* na sessão pública virtual no horário estipulado terão 10 (dez) minutos de tolerância, podendo o horário ser modificado caso ocorram problemas técnicos que sejam informados à Comissão de Seleção pelo meio alternativo disponibilizado para contato.

5.15 Não se respeitando a tolerância de tempo do item 5.14 e sem a comunicação do candidato com a Comissão de Seleção pelo meio alternativo disponibilizado para contato durante a entrevista, haverá a exclusão do candidato do certame.

5.16 A terceira etapa será realizada para aferir:

- a) os conhecimentos gerais do candidato sobre a linha de pesquisa para a qual se inscreveu, bem como sobre as pesquisas já realizadas no âmbito do Mestrado da Enfam sobre a temática pesquisada;
- b) as potencialidades do candidato para a realização de pesquisa e estudos avançados;
- c) a defesa do projeto de pesquisa e da trajetória profissional do candidato, além da aderência de suas atividades e produções à área de concentração e linha de pesquisa, comprovada mediante Currículo Lattes; e
- d) a disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do Programa.

5.17 O candidato terá sua entrevista avaliada com uma nota variável entre 0 (zero) e 10 (dez), com a possibilidade de até uma casa decimal.

5.18 A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7 (sete).

5.19 Serão selecionados 32 (trinta e dois) candidatos para ocupar as vagas disponibilizadas para esta turma do Mestrado do PPGPD-Enfam. Em casos de desistência na pré-seleção, as vagas remanescentes serão destinadas às demais pessoas aprovadas, seguindo-se a ordem de suplência em cada categoria profissional e mantendo-se, sempre que possível, o equilíbrio entre as linhas de pesquisa e obedecendo ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa, quando for o caso, não havendo formação de cadastro reserva para certames posteriores.

5.20 Etapas e pesos:

I – Prova de proficiência em língua estrangeira – não classificatória, apenas eliminatória, devendo ser entregue o comprovante de proficiência.

II – Avaliação de aderência e viabilidade do pré-projeto de pesquisa – não classificatória, apenas eliminatória.

III – Avaliação do pré-projeto de pesquisa e análise da trajetória profissional e do Currículo Lattes – peso 0,5.

IV – Entrevista para defesa do pré-projeto de pesquisa, da trajetória profissional e da disponibilidade para cumprimento das exigências do curso – peso 0,5.

6 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A banca examinadora, indicada pelo Diretor-Geral da Enfam, será composta por 3 (três) integrantes do corpo docente permanente do Mestrado e mais um suplente.

6.2 A Comissão indicada nos termos do item 6.1 será encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente edital, com auxílio da Coordenação Acadêmica do Programa e da Secretaria Executiva da Enfam.

7 DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

7.1 Para participar da terceira etapa do processo de seleção, o candidato de nacionalidade brasileira deverá apresentar, **até a data-limite, conforme cronograma (Anexo A), obrigatoriamente**, o comprovante da proficiência em língua estrangeira, conforme escolha feita previamente no ato da inscrição do processo seletivo, podendo ser realizado nas línguas inglesa, francesa, italiana, alemã ou espanhola.

7.1.1 No caso de **candidato estrangeiro**, deverá ser apresentada declaração de ciência de que as aulas do Programa de Mestrado serão ministradas em língua portuguesa.

7.2 A comprovação da proficiência em língua estrangeira, pelos candidatos brasileiros, poderá ocorrer por meio de um dos seguintes documentos:

a) emissão de comprovante ou diploma por departamento de língua e literatura estrangeiras de qualquer universidade federal ou estadual; ou

b) diploma de curso superior (bacharelado ou licenciatura) em uma das línguas estrangeiras elencadas neste edital; ou

c) certificado de conclusão de curso, em qualquer uma das línguas estrangeiras elencadas, emitido por instituição particular de ensino reconhecida e que seja equivalente ou superior aos níveis elencados na alínea *d* deste item;

d) comprovação de aprovação, em algum dos seguintes exames oficiais e com a seguinte

pontuação definida:

- i) para inglês: certificado do Test of English as a Foreign Language – TOEFL, dentro da sua validade, em uma das seguintes modalidades: Paper Based Test, com o resultado mínimo de 550 pontos; Computer Based Test, com o resultado mínimo de 213 pontos; Internet Based Test, com o resultado mínimo de 80 pontos; Test of English for International Communication – TOEIC, com o mínimo de 605 pontos; ou International English Language Test – IELTS, com o mínimo de 6,0 pontos, sem validade;
- ii) para francês: Test de Connaissance du Français – TCF, sem validade; Test de Connaissance du Français – TCF Capes, sem validade; Diplôme d'Études en Langue Française – DELF, mínimo de B2, sem validade; ou Diplôme Approfondi de Langue Française – DALF, sem validade;
- iii) para italiano: Teste *lato sensu* do Instituto Italiano de Cultura – IIC, mínimo de B2, sem validade; Certificado Universidade de Perugia: mínimo CELI3, sem validade; ou Certificado Universidade de Siena, mínimo CILS DUE-B2, sem validade;
- iv) para alemão: Goethe-Zertifikat, com o mínimo de B2, sem validade; TestDaF, com o mínimo de TDN 3, sem validade; Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang, com o mínimo de DSH 1, sem validade; ou OnSET, com o mínimo de B2, sem validade;
- v) para espanhol: DELE, com o mínimo de B2, sem validade; SIELE, com o mínimo de C1, com validade de 5 anos;
- vi) como alternativas para a realização de exames de proficiência em língua estrangeira, há outras instituições que realizam provas de proficiência de forma remota, para processos de equivalência, como UFSC (<http://www.proficienciadlle.com/novo/>); CASLE-UFG (<https://casle.letas.ufg.br/>); Univali (<https://www.univali.br/idiomas/exame-de-proficiencia/Paginas/default.aspx>); Cenex-UFMG (<https://cenex.letas.ufmg.br/exames-de-proficiencia/pos-graduacao/>); Univates (<https://www.univates.br/extensao/idiomas/provas-de-proficiencia/>); Universidade LaSalle (<https://www.unilasalle.edu.br/canoas/extensao/prova-de-proficiencia-em-ingles>); Unesc (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/568/9658>); Ulbra (<https://www.ulbra.br/ilulbra/exame-de-proficiencia/>); e TEAP (<https://www.teseprime.org/>).

7.3. Não será exigida, para candidatos estrangeiros, a comprovação de proficiência a que se refere o item 7.2, bastando a declaração de ciência prevista no item 7.1.1.

8 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1 A matrícula dos candidatos classificados para ingresso no 2º semestre de 2025, nos termos deste edital, será realizada virtualmente, no período indicado no Anexo A, conforme calendário oficial do Programa, que ficará disponível no sítio da Enfam após o término do certame: <https://www.enfam.jus.br>.

8.2 Para a efetivação, **será obrigatório**, no ato da matrícula, o envio de:

8.2.1 Certidão da situação funcional emitida pelo órgão ao qual está vinculado, com menção ao cumprimento do estágio probatório e eventual existência de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

8.2.2 Cópia do diploma de graduação e histórico escolar;

8.2.3 Cópia do título de eleitor e da certidão de quitação eleitoral (obtida por meio do sítio do Tribunal Superior Eleitoral ou no cartório eleitoral);

8.2.4 Cópia do documento comprobatório da quitação com o serviço militar para alunos

do sexo masculino; e

8.2.5 Cópia de certidão de nascimento ou casamento.

8.3 Os candidatos classificados que não realizarem sua matrícula ou não apresentarem os documentos, no período estipulado no cronograma (Anexo A), perderão o direito à vaga, convocando-se o próximo candidato classificado, obedecendo-se à ordem de classificação e aos critérios do Sistema de Cotas de Ação Afirmativa.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos deverão ser interpostos por formulário específico a ser disponibilizado quando da divulgação dos resultados da etapa no sítio do PPGPD-Enfam: <https://www.enfam.jus.br/>.

9.2 Os recursos referentes às **inscrições não homologadas** terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para serem interpostos após a publicação dos resultados sobre a inscrição e serão avaliados pela Comissão de Seleção. O resultado final será publicado **conforme cronograma (Anexo A)**, sendo os candidatos constantes na lista final de aprovação convocados para a primeira etapa do certame.

9.3 Na **Primeira Etapa: avaliação do pré-projeto de pesquisa**, os recursos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para serem interpostos após a publicação dos resultados e serão avaliados pela Comissão de Seleção. O resultado final será publicado **conforme cronograma (Anexo A)**, sendo os candidatos constantes na lista final de aprovação convocados para a segunda etapa do certame.

9.4 Na **Segunda Etapa: avaliação do pré-projeto de pesquisa, da trajetória profissional e do Currículo Lattes**, os recursos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para serem interpostos após a publicação dos resultados e serão avaliados pela Comissão de Seleção. O resultado final será publicado **conforme cronograma (Anexo A)**, sendo os candidatos constantes na lista final de aprovação convocados para a terceira etapa do certame.

9.5 Na **Terceira Etapa: entrevista para defesa do pré-projeto de pesquisa e da trajetória profissional**, os recursos terão 48 (quarenta e oito) horas para serem interpostos após a publicação dos resultados e serão avaliados pela Comissão de Seleção. O resultado final será publicado **conforme cronograma (Anexo A)**, sendo os candidatos constantes na lista final considerados aprovados para integrar o corpo discente do mestrado profissional da Enfam.

9.6 O candidato pode pedir vista da nota de sua avaliação no processo seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do resultado provisório no sítio do PPGPD-Enfam, por meio de formulário *on-line*, que será disponibilizado no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo.

9.7 Das decisões da Comissão de Seleção do processo seletivo, caberá recurso, sem efeito suspensivo, à Coordenação Acadêmica, que o apreciará em regime de urgência, antes da homologação do resultado final da seleção.

9.8 Não serão aceitos recursos enviados por correio eletrônico ou outros meios que não o formulário específico.

9.9 Os prazos para divulgação dos resultados dos recursos constam no cronograma (Anexo A).

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Superior Tribunal de Justiça

10.1 O candidato será o único responsável pelo acesso às etapas da seleção, sendo sua obrigação garantir todos os instrumentos necessários para participar adequadamente, e no horário previsto, de todas as etapas, podendo sua identificação ser solicitada em qualquer momento do certame.

10.2 Caso ocorra desistência do candidato selecionado até a matrícula, poderá ocupar a vaga remanescente o candidato classificado na sequência e que esteja concorrendo no mesmo âmbito de vagas.

10.3 No caso de empate entre candidaturas, em quaisquer etapas do certame, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- i) não usufruto de afastamento de longa duração, nos últimos 5 (cinco) anos;
- ii) maior tempo como integrante vitalício da respectiva carreira;
- iii) produção técnica e/ou livros ou artigos publicados; e
- iv) diversidade de gênero, regional e institucional.

10.4 Após a publicação dos resultados de cada etapa eliminatória do Processo Seletivo, bem como do resultado final do Processo, o material dos candidatos não classificados poderá ser eliminado após 90 (noventa) dias.

10.5 Será desclassificada e automaticamente excluída do processo seletivo a pessoa que:

10.5.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer etapas da seleção.

10.5.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste edital.

10.5.3 Praticar, ativa ou passivamente, qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização das provas.

10.5.4 Não seguir todas as disposições do presente edital.

10.6 Regras acerca dos requisitos para aprovação, defesa de dissertação, entre outras, serão divulgadas em normas próprias da Enfam.

10.7 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do programa, conforme as suas competências.

10.8 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do programa.

10.9 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato:

- i) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação no qual se inscreveu;
- ii) compromete-se a autorizar a disponibilização integral de sua dissertação, a ser publicada em repositório indicado pela Enfam; e
- iii) compromete-se a disseminar no âmbito do Poder Judiciário ou do sistema de justiça, sempre que solicitado, os conhecimentos adquiridos no curso de mestrado profissional.

10.10 O discente matriculado que abandonar o curso ou não cumprir seus deveres e prazos, sem justificativa adequada – com atestados e/ou situações excepcionais – deverá ressarcir à Enfam os valores totais estimados com seu aprimoramento, nos moldes dos §§ 1º e 2º do art. 24 da [Resolução Enfam n. 6 de 7 de agosto de 2019](#) e alterações.

10.11 Todas as informações e os atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente edital serão publicados no sítio da Enfam, disponível em: <https://www.enfam.jus.br/>.

10.12 As informações referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente por intermédio do sítio ou pelo *e-mail* cadastrado pelos candidatos no ato de inscrição no certame.

10.13 A Comissão de Seleção poderá realizar, ao longo do processo seletivo, alteração neste edital, inclusive na distribuição de vagas. As alterações serão devidamente

Superior Tribunal de Justiça

comunicadas aos candidatos por intermédio do *e-mail* da inscrição e publicadas no sítio da Enfam.

10.14 Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser encaminhados para apreciação da Comissão de Seleção, por intermédio do *e-mail*: mestrado-profissional@enfam.jus.br, que os analisará e publicará o resultado das decisões, cabendo recurso, em grau final, ao Colegiado do PPGPD-Enfam.

Ministro Benedito Gonçalves
Diretor-Geral da Enfam

Fabício Castagna Lunardi
Coordenador Acadêmico do Programa de Mestrado Profissional em Direito da Enfam

ANEXO A

EDITAL ENFAM N. 3/2025 – DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO	
Todas as publicações serão feitas no sítio do PPGPD-Enfam	
INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	Da publicação do edital até o dia 30 de março (encerrando-se às 23h59 desse dia).
Publicação das inscrições deferidas	2 de abril
Prazo para interposição de recurso	3 e 4 de abril
Publicação definitiva das inscrições	9 de abril
Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (Primeira Etapa)	
Análise do Projeto de Pesquisa	De 9 a 15 de abril
Publicação do resultado provisório	22 de abril
Prazo para interposição de recursos	23 e 24 de abril
Publicação do resultado definitivo	28 de abril
Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa, da Trajetória Profissional e do Currículo Lattes (Segunda Etapa)	
Análise do Projeto de Pesquisa com defesa da trajetória profissional e Currículo Lattes	28 de abril a 12 de maio
Publicação do resultado provisório	13 de maio
Prazo para interposição de recurso	14 e 15 maio
Publicação do resultado definitivo	26 de maio
Entrevista para Defesa do Projeto de Pesquisa e da Trajetória Profissional (Terceira Etapa)	
Período para as entrevistas virtuais	De 2 a 13 de junho
Resultado provisório das entrevistas	16 de junho
Prazo para interposição de recurso	17 e 18 junho
Entrega do comprovante de exame de proficiência	Até 16 de julho
CLASSIFICAÇÃO FINAL	
Publicação da classificação final do Processo Seletivo pela Comissão de Seleção	23 de junho
Período de matrícula com apresentação da documentação comprobatória	De 30 de junho a 4 de julho
Abertura do ano letivo, aula inaugural e webinar de integração virtual obrigatório para os ingressantes	21 de julho (<i>on-line</i>)

ANEXO B

**EDITAL ENFAM N. 3/2025
PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO**

**PRÉ-PROJETO DE PESQUISA
INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO**

FORMATO

O pré-projeto de pesquisa deverá ter no máximo 10 (dez) páginas, sem contar a capa. A identificação do candidato constará exclusivamente na capa do pré-projeto de pesquisa. Deverá ser utilizada fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento 1,5 pt, respeitando-se os itens de capa e conteúdo abaixo indicados.

Eventuais dúvidas de formatação serão sanadas com o uso da NBR 15287.

Os moldes da apresentação do projeto de pesquisa neste formato são **obrigatórios**.

CAPA

- a) Nome;
- b) Unidade onde exerce as funções e tribunal a que o candidato está vinculado;
- c) Linha de pesquisa escolhida;
- d) Título;
- e) Subtítulo: se houver, deve ser precedido de dois pontos, evidenciando a sua subordinação ao título.

CONTEÚDO

O pré-projeto de pesquisa deverá conter os seguintes itens:

1. Tema da pesquisa
Área maior em que se insere a pesquisa a ser desenvolvida. Ex.: Inteligência Artificial no Poder Judiciário.
2. Contexto e justificativa
Por que esta pesquisa é importante? Como ela afeta o Poder Judiciário e/ou a sociedade? Qual é a sua relevância? A pesquisa está vinculada a algum dos macrodesafios do Poder Judiciário? Qual é o impacto transformador da pesquisa? A pesquisa é inovadora?
3. Problema e hipótese(s) de pesquisa
Em forma de pergunta, o que será avaliado/testado na pesquisa durante o curso, considerando que se trata de um Mestrado Profissional e a expectativa de resposta ao problema de pesquisa, diante do atual referencial teórico-prático do candidato.
4. Revisão de literatura
Abordagem e discussão de textos científicos, com perspectiva teórica, teórico-empírica ou empírica, que servem de base para a pesquisa. Sugere-se, também, consulta a produções dos docentes do programa e dissertações de mestrado dos alunos.
5. Metodologia

Descrição sucinta dos métodos e procedimentos que o candidato avalia poderem ser adotados para a execução do projeto de pesquisa. Recomenda-se que haja, também, proposta de pesquisa empírica, com impacto para o Judiciário.

6. Objetivos geral e específicos

O objetivo geral indica o lugar onde a pesquisa deve chegar; apresenta a finalidade central da pesquisa. Os objetivos específicos possuem maior delimitação dos temas e se constituem em percurso para se atingir o objetivo geral.

7. Cronograma

Distribuição, ao longo de dois anos, das atividades necessárias para a execução do projeto de pesquisa e cumprimento dos demais requisitos do Mestrado Profissional.

8. Referências

Listar as referências citadas no projeto.

ANEXO C

EDITAL ENFAM N. 3/2025

PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

LINHAS DE PESQUISA

Área(s) de concentração: Direito e Poder Judiciário

Vive-se um momento em que o sistema judicial enfrenta os maiores volumes de processos da sua história. Inovações visando à cooperação e racionalidade do sistema precisam ser adotadas, pois se constata que, apesar de todo o esforço concentrado, com base em um sistema de metas de produtividade, a taxa de congestionamento tem permanecido estável, com baixa oscilação entre patamares muito elevados.

Nessa perspectiva, é indispensável o desenvolvimento de pesquisas aplicadas sobre o Poder Judiciário que tenham como objetivo a eficiência e efetividade do sistema de justiça e sejam especialmente focadas, tomando como ponto de partida o Direito Processual, nas seguintes áreas: litigiosidade estrutural e de massa, sistema de precedentes, proteção dos vulneráveis e das minorias, tutela dos interesses difusos (meio ambiente, consumidor, saúde, idosos, infância e adolescência, pessoas com deficiência etc.), segurança pública, criminalidade organizada e crimes financeiros.

O objetivo é elevar o nível de qualificação de discentes nas competências necessárias para o exercício da função judicial, levando-se em consideração os desafios contemporâneos da magistratura, a complexidade crescente das relações sociais, os avanços tecnológicos, a transnacionalidade dos direitos e a necessidade de democratização do Poder Judiciário.

A área de concentração se subdivide em 2 (duas) linhas de pesquisa, quais sejam:

- **Eficiência e Sistema de Justiça (Linha 1);**
- **Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional (Linha 2).**

Ambas possuem a sua independência teórica, mas guardam relação entre si para conectarem-se à Área de Concentração de Direito e Poder Judiciário.

A Linha de Pesquisa 1, Eficiência e Sistema de Justiça, propõe um olhar sistêmico e global dos problemas que afetam o Poder Judiciário, mas também o sistema de justiça como um todo.

A Linha de Pesquisa 2, Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional, estuda efetividade na prestação jurisdicional, tendo como foco a atuação do juiz na sua unidade de trabalho.

Dessa forma, as Linhas de Pesquisa se articulam pela visão macro (LP1) e micro (LP2) do Poder Judiciário (AC).

Linha de Pesquisa 1: Eficiência e Sistema de Justiça

A linha de pesquisa Eficiência e Sistema de Justiça parte de um olhar sistêmico e global sobre os desafios do sistema de justiça como um todo e a necessidade de democratização e acesso à justiça, visando aperfeiçoar os métodos de comunicação, transparência e prestação de contas do Judiciário à sociedade.

Para tanto, busca estimular o estudo e a pesquisa voltados para o desenvolvimento de

ferramentas inovadoras de gestão e governança judiciais, abrangendo gestão de pessoas, de processos, de precedentes, de projetos, do conhecimento, de dados judiciais, do capital intelectual e da inteligência, com ênfase no emprego da tecnologia e de metodologias catalisadoras de um processo transformador da jurisdição.

Além disso, a linha tem por objetivo difundir a ideia de inovação como ferramenta de gestão e governança judiciais, propiciando necessárias reflexões sobre um novo *design* organizacional do Poder Judiciário, que melhore o seu desempenho e reduza custos.

Considerando os desafios da era digital e a necessidade de gestão de riscos, a Linha 1 também se estrutura a partir da ideia de inovação, com fundamento na premissa de que a definição das estratégias para a prevenção e solução de conflitos deve ser concebida a partir da compreensão da sua origem, natureza e alcance, possibilitando atuação sistêmica do Poder Judiciário como sistema judicial multiportas.

O foco dessa linha é um olhar interinstitucional e global dos problemas que afetam o sistema de justiça.

Linha de Pesquisa 2: Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional

Esta linha de pesquisa instigará o corpo discente a atuar estrategicamente como gestor ativo de conflitos no processo judicial, no emprego dos recursos legais e institucionais disponíveis para a concreta e efetiva solução de problemas jurídicos, a partir do estudo de ferramentas de gestão inovadoras na condução de processos, gestão da vara, utilização de novas tecnologias, sempre com perspectiva ética e preocupação com qualidade e resultados, para melhoria da prestação jurisdicional.

Além disso, a linha objetiva pesquisar os dilemas éticos que permeiam a atuação profissional e privada da magistratura, principalmente em face da realidade social e das mudanças decorrentes da chamada era digital, buscando subsídios em conceitos filosóficos e em normativas que pautam a atuação do juiz. Para tais estudos, serão investigadas as normas pertinentes na Lei Orgânica da Magistratura Nacional – Loman, no Código de Ética da Magistratura (CNJ), no Código de Ética da Magistratura Ibero-americana e nos Princípios de Bangalore.

Desse modo, a linha de pesquisa estuda o processo, a gestão processual e a efetividade dentro de cada unidade judicial, identificando gargalos e construindo soluções viáveis para os problemas identificados, objetivando uma prestação jurisdicional mais célere e qualificada. Para tanto, busca-se também estudar a administração judicial aplicada às unidades judiciais.

Nesse sentido, pretende enfrentar problemas novos, que surgem diariamente na era digital, considerando os novos direitos e a complexidade da sociedade pós-moderna, tais como as demandas estruturais e os litígios de alta complexidade, as técnicas de molecularização e o tratamento adequado de conflitos no julgamento colegiado, os diferentes modelos de resolução do conflito penal, bem como as novas formas de tratamento das demandas nos juizados especiais e as ferramentas inovadoras de gestão no âmbito dos processos de execução de títulos extrajudiciais e cumprimento de sentença.

Portanto, a linha de pesquisa Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional tem por objetivo investigar os problemas relacionados à prestação jurisdicional, tendo como foco a atuação do juiz na sua unidade de trabalho.